



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PORTARIA N.º 336-A/2020**

***Atribui função à servidora pública municipal.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade de Ouvidoria, subordinada à Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 68, de 08 de agosto de 2017, que regulamenta a Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Luiz Alves, atribuindo suas funções;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, configurando emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o aumento da procura por informações na área da saúde recebidas pela Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Luiz Alves, em virtude da doença infecciosa ocasionada pela COVID-19, junto ao Paço Municipal;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da Ouvidoria Pública Municipal para atender aos cidadãos luizalvenses que questionam, frequentemente, acerca das orientações dos órgãos de saúde, assim como das constantes alterações das normas referentes ao enfrentamento à pandemia da COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir à servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> **ELIEGE MENA ZEMKE MONTIBELLER**, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de assistente administrativo, a função de Chefe de atendimento da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.

**Art. 2º** Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação “FG-4”, conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.

**Parágrafo único.** Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 01 de agosto de 2020.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Gilmar Lorenceti da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado**

01 / 08 / 2020